

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO



PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-003 SEMEL

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES ESPORTIVAS SENDO ELAS: FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETE, TÊNIS DE MESA, XADREZ, ATLETISMO E JUDÔ, PARA SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

I. Síntese.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-003 SEMEL, tendo como objeto para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades esportivas no Município de Parauapebas, conforme especificações contidas no Edital.

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto.

Em síntese, é o relatório.

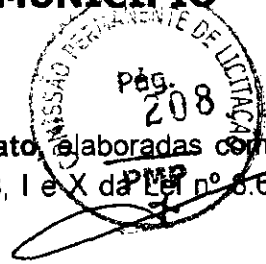
II. Análise do Processo de Licitação.

1. **Solicitação expressa, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SEMEL, em que ficou evidente:**
 - a) Definição clara e precisa do objeto;
 - b) A existência da necessidade administrativa da tratada contratação;
 - c) A sua oportunidade e conveniência;
2. Indicação do objeto e do valor estimado, bem como da confirmação de que o referido recurso está autorizado pela Lei Orçamentária sob a dotação orçamentária;
3. Despacho da **Autoridade Competente** autorizando abertura da fase interna do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial (art. 38 da Lei nº 8.666/93);
4. Pesquisa de preços junto a três empresas (COOPERATIVA DOS ARBITROS DE PARAUAPEBAS – COOAPAR, CSN EVENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-EPP, ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE PARAUAPEBAS) (fls. 9 a 11);
5. Cópia do ato de designação da **Comissão Julgadora da Licitação** (art. 38, III da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei 10.520/02) (fl. 19);

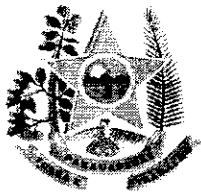


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2



6. **Minuta do Edital, seus anexos, e Minuta do Contrato**, elaboradas com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial (art. 38, I e X da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02), (fls. 21 a 71);
7. **Parecer Jurídico**, aprovando as minutas, porém com algumas recomendações (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) (fls. 73 e 74)
8. **Parecer de Controle Interno** aprovando as minutas (fls. 75 a 78);
9. **Minuta do Edital, seus anexos, e Minuta do Contrato** em decorrência das recomendações da Procuradoria com as devidas correções, (fls. 80 a 130);
10. **Aviso de licitação** (fls. 131 e 132);
11. **Cópia das Publicações** (Art. 21 e 38, II, todos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, I, da Lei 10.520/02) (fls. 133 e 134);
12. **Recibos de entrega do Edital aos interessados** (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, IV, e art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02) (fls. 135 a 141);
13. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL do dia 21 de abril de 2014**, onde participou do certame a seguinte empresa (fls. 142 a 146):
 - CSN EVENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-EPP;
14. **Entrega e abertura dos envelopes** contendo a indicação dos objetos e preços oferecido pela licitantes, bem como da declaração de que as mesma atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02);
15. O Pregoeiro declarou vencedor do certame **CSN EVENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-EPP** no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais);
16. **Fase de habilitação** a licitante apresentou a melhor proposta, quanto ao correspondente item (art. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, XII a XV, da Lei nº 10.520/02);
17. Após análise dos atos e termos do presente procedimento, conferimos a documentação de habilitação da Empresa CSN EVENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-EPP, declarada vencedora do presente certame, tendo constatado que foram atendidos todos os requisitos exigidos no edital.
18. O pregoeiro apresenta o processo com o devido julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3



III. Exame do Controle Interno.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, que estabelece as finalidades do sistema de controle interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Entretanto, não fora atendido o Item IV do Parecer Controle Interno (fls. 75 a 78) Item esse de suma importância.

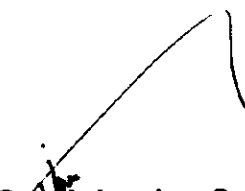
Recomendamos que sejam atualizadas todas as certidões caso necessário.

IV. Conclusão.

Diante da presente análise procedida por esta Controladoria, e invocamos os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, encaminhamos o processo para devida comprovação de existência de previsão de recursos orçamentários, retornado para esta CGM para a devida análise conclusiva.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 30 de maio de 2014.


Iany Coutinho dos Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2.122/2013


Ana Cristina do C. P. Torres
Agente de Controle Interno
Dec. 360/2014